

Manifesto contra as pequenas violências em um CEI da prefeitura de Fortaleza: um olhar para o fazer cotidiano

Lana Mara Matias Lima¹ 

Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE, Brasil.

1

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo apresentar um relato de experiência sobre o Estágio Obrigatório na Educação Infantil, analisando as práticas educativas observadas dentro do Infantil I de um CEI da Rede Municipal de Fortaleza. O procedimento metodológico ocorreu por meio de uma revisão bibliográfica que observou a importância dos vínculos afetivos e a indissociabilidade do cuidar e educar nesse contexto da primeiríssima infância. Os resultados encontrados aqui foram um recorte de uma realidade ainda muito presente dentro do dia a dia das crianças da Educação Infantil de todo o Brasil, que seguem sendo desrespeitadas e assistidas por profissionais que não alinham suas práticas educacionais com o descrito nas leis federais e orientações educacionais vigentes.

Palavras-chaves: Infância. Violência. Cotidiano.

Manifesto against small acts of violence in an Early Childhood Education Center in the city of Fortaleza: a look at daily activities

Abstract

The present work aims to present an experience report on the Mandatory Internship in Early Childhood Education, analyzing the educational practices observed within the Infantil I of a CEI of the Municipal Network of Fortaleza. The methodological procedure took place through a bibliographic review that observed the importance of affective bonds and the inseparability of caring and educating in this context of very early childhood. The results found here were a clipping of a reality that is still very present in the day-to-day of children in Early Childhood Education throughout Brazil, who follow their daily lives being disrespected and assisted by professionals who do not align their educational practices with what has been described. applicable federal laws and educational guidelines.

Keywords: Childhood. Violence. Daily.

1. Introdução

Nós realmente temos de aceitar um método de educação que envolva sofrimento? (Maria Montessori)

Ao longo da história, o atendimento às infâncias passou por diversas fases e realidades. Para que as crianças tivessem seus direitos garantidos por lei, tal como é garantido e assegurado hoje em dia foi necessário um longo caminho. E isso, foi e é resultado de uma série de lutas, e diante dessas lutas não podemos naturalizar o olhar, devemos constantemente nos colocarmos na posição de observadores-pesquisadores e refletirmos: estamos respeitando esses indivíduos enquanto sujeitos competentes e de direitos? Estamos educando e cuidando de forma indissociável como trazem os documentos norteadores da educação? E com isso, a partir desses pontos devemos analisar o nosso papel de educador e nossas práticas pedagógicas cotidianas, o fazer do docente e o relacionar-se com as crianças.

Dentro do CEI, aparentemente é comum a naturalização das pequenas e sutis violências simbólicas, violências cotidianas que transparecem nas práticas e informam a concepção de infância daquele educador. Quais práticas são chamadas aqui de “sutis violências”? Falar mal da criança na frente da mesma; os castigos; as ameaças veladas “se você não ficar quieto, vou tirar esse brinquedo de você e deixar você sem nenhum”; entre outras situações.

A constituição brasileira de 1988 torna-se pioneira ao afirmar os direitos das crianças no artigo capítulo VII, artigo 227, explicitando que:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Estabelecendo a criança como um ser singular, social, histórico, competente e de direitos, explicitando também que o direito não é somente da criança mas também da família. Reafirmando também a importância da Educação Infantil e a dignidade das crianças.

Diante disso, é importante entender o respeito como direito, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 15º: "A criança

e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis" (Brasil, 1990). E no artigo 17º, do mesmíssimo estatuto, está específica no que consiste o direito ao respeito, como podemos observar:

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Brasil, 1990).

Entre tantos outros documentos que podem ser citados, esses foram alguns recortes escolhidos, todos os documentos sobre os direitos à educação, também se referem ao direito ao respeito à criança dentro desses espaços. Mas, o que de fato é encontrado no chão da sala de referência?

2. Metodologia

Trata-se de estudo observacional, bibliográfico, descritivo, cujos dados foram coletados por meio de observação participante durante o Estágio Obrigatório em Educação Infantil do curso Pedagogia na Universidade Federal do Ceará, na qual observou-se a importância dos vínculos afetivos e a indissociabilidade do cuidar e educar nesse contexto da primeiríssima infância. O estágio foi realizado dentro de um CEI referente ao Distrito 4 de Educação em uma turma de Infantil 1 (um) com 16 (dezesesseis) crianças lotadas.

Se considerarmos o que foi cunhado por Marconi e Lakatos (2010, p. 176-177) acerca da “observação participante”, os mesmos destacam que é o momento no qual o pesquisador pode ser “natural”, quando o observador pertence à comunidade ou ao grupo investigado, ou “artificial”, quando o observador se integra ao a fim de obter informações para a pesquisa.

Desse modo, a “observação participante” não significa transformar-se em “nativo” “membro pertencente a comunidade”, mas tentar-se colocar no lugar do outro. Nesse processo, o pesquisador deve incansavelmente buscar articular teoria e prática, produzindo assim a Práxis necessária para a prática. Deve, incansavelmente, olhar para si próprio e questionar-se sobre como e sobre o que está fazendo.

4

3. Resultado e Discursões

Com algumas observações dentro do Infantil 1 de um CEI da Prefeitura de Fortaleza localizada no Bairro de Fátima o que encontrei a falta de respeito com as crianças; desde o momento do acordar as crianças acendendo e apagando a luz em seus rostos, a batidas de palmas fortes e gritos “ bora bora acordar”, acordando assim as crianças no susto, até o momento da refeição com diálogos “ esse menino nem comer direito sabe, se suja todo ” sendo direcionado para crianças de 1 (um) ano.

Estabelecido todo esse contexto, é necessário reiteramos a revolta diante de situações semelhantes e falamos sobre a importância dos laços afetivos, respeitosos e atentos para com as crianças da primeira infância, laços estabelecidos diariamente no momentos essenciais de cuidado e do fazer cotidiano.

Os laços afetivos criam ambiente confortáveis e seguros para que assim as crianças consigam alcançar um desenvolvimento pleno, isso é verificado também por Silva e Abreu (2015, p. 140), “[...] a emoção é, para Wallon, o primeiro e mais forte vínculo entre os seres: tem ativação orgânica, mas sua gênese é social”. Ou seja, o vínculo afeito é necessário para o desenvolvimento da construção de identidade própria, e a potencialização de suas aprendizagens e seu desenvolvimento como aprendente. Diante disso, a BNCC corrobora com explicitando que:

Nas últimas décadas, vem se consolidando, na educação Infantil, a concepção que vincula **educar e cuidar**, entendendo o cuidado como algo indissociável no processo educativo. Nesse contexto, as creches e pré-escolas, ao acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no

ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas, têm o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar – especialmente quando se trata da educação dos bebês e das crianças bem pequenas, que envolve aprendizagens muito próximas aos dois contextos (familiar e escolar), como a socialização, a autonomia e a comunicação (BRASIL, 2017, p. 34, grifo meu).

5

Partindo desse pressuposto, pode-se afirmar que, por meio de emoções e afetos na sala de referência, criança será entendida, respeitada, observada com atenção e terá ao seu alcance diversas potencialidades afloradas.

Diante disso, o papel do educar é como mediador de relações entre ele e suas crianças, favorecedor de vínculos, afetos e oportunidades de estimulação. O papel do educador, como descrito na BNCC, é ser contribuinte para que o aluno cresça e desenvolva suas habilidades, favorecendo, assim, o seu crescimento integral (BRASIL, 2017). O papel do educador é respeitar as crianças diante de suas potências, respeitar e assegurar seus direitos básicos.

4. Considerações Finais

Com isso, convido a todos para olharem de forma atenta e sensível para si mesmos e se observarem enquanto professores(as) de crianças da educação infantil. Se redescubra enquanto adulto, abandone suas crenças limitantes e convicções de porque as práticas são assim, sempre serão assim, sempre há uma maneira para melhor sermos e evoluirmos. Uma criança tratada com respeito, não precisará passar sua vida adulta aprendendo que ela merece isso.

Referências

ALMEIDA, A. A afetividade no desenvolvimento da criança: contribuições de Henri Wallon. Inter-Ação: **Revista da Faculdade de Educação da UFG**, vol. 33, nº 2, 2008. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/interacao/article/view/5271/4688>. Acesso em: 1 jul. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Acesso em: Jul, 2022.

LEI 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Acesso em: jul, 2022.

SILVA, D.; ABREU, F. **Vamos brincar de quê?: Cuidado e educação no desenvolvimento infantil**. São Paulo: Summus, 2015.

6

ⁱ **Lana Mara Matias Lima**, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6285-1674>

Universidade Federal do Ceará; Faculdade de Educação; Curso de Pedagogia.
Estudante da Abordagem Pikler por meio do grupo de estudos Diálogos com Pikler: estudos com bebês e crianças bem pequenas, vinculado ao curso de Pedagogia da Universidade Federal do Ceará..

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8688395648940831>

E-mail: ahmara@outlook.com

Editora responsável: Karla Colares Vasconcelos

Como citar este artigo (ABNT):

LIMA, Lana Mara Matias. Manifesto contra as pequenas violências: um olhar para o fazer cotidiano. **Ensino em Perspectivas**, Fortaleza, v. 3, n. 1, 2022.